



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais



= LEI COMPLEMENTAR Nº 010 =
.....

Que altera alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota prevista no Inciso II do Art. 8º da Lei nº 1.083, de 27.02.89, passa a ser de 0,5 (meio por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Passa Quatro, 31 de dezembro de 1993.

Dr. Paulo Egidio Fonseca de Luca
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moraes
Sec. Mun. Administração



Publicado em 31/12/1993

Paulo Roberto Moraes
Secretário de Administração